



PARECER-PG Nº 463/2024-NPLC

Brasília, 13 de novembro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA - MINUTA DE
EDITAL. ANÁLISE.**

Sr. Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, nos termos do que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, para exame da minuta de edital de pregão eletrônico e seus anexos (1909439), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, não contínuo, e com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a readequação de espaços no pavimento Térreo Inferior do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a implantação de uma sala de apoio à Presidência da CLDF, de um banheiro exclusivo para PCD e de uma copa para a sala de reuniões do Plenário, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência (1873866).

O termo de referência foi aprovado pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva autorização para a realização do certame licitatório (1885754), conforme justificativa prestada pelo autor do Termo de Referência, e Instrução - Pregão 62 (1878018).

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 1884072 e 1884073), bem como declaração do Ordenador de Despesas (Despacho GMD SEI 1885754), atestando sua adequação às normas orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao edital e respectivos anexos (Doc. SEI 1909439), observa-se que as minutas submetidas à apreciação obedecem à legislação de regência, não havendo reparos a se fazer.

Pelo exposto, aprovo as minutas submetidas à apreciação, condicionado às alterações apontadas na presente peça.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE** - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo, em 14/11/2024, às 16:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1912553** Código CRC: **71E9D9BF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00032519/2024-12

1912553v12